

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2023.

**Órgão Licitante**: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço.

**Publicação**: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal regional de circulação Diária, no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município http://www.florarica.sp.gov.br.

Data da realização: 14 de agosto de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro, CEP: 17.870-000, nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito em Exercício, Senhor Fábio Luiz Florentino de Faria, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 024/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo, zero km, na cor branca, ano/modelo no mínimo 2023/2023; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares, para ser utilizado pela Secretaria da Educação, tendo em vista a Emenda Parlamentar (Federal) em referência ao Plano de Ação nº 0903-003589 – Emenda nº: 202023560002, conforme as características mínimas fixadas neste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 — Centro — Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **14 de agosto de 2023, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverão ser efetuados até às 09:00 horas do dia 14/08/2023 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, na sala de licitações da Prefeitura.



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**RECEBIMENTO DOS LANCES**: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia <u>14/08/2023 com início às 09:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF</u>, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, zero km, na cor branca, ano/modelo no mínimo 2023/2023; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares, para ser utilizado pela Secretaria da Educação, tendo em vista a Emenda Parlamentar (Federal) em referência ao Plano de Ação nº 0903-003589 – Emenda nº : 202023560002, de acordo com as seguintes especificações:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações MÍNIMAS
01	01	Unid.	Automóvel 0 (zero) km; na cor branca, ano/modelo no mínimo 2023/2023; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares; terceira fileira de bancos rebatível; motorização de no mínimo 1.6, turbo ou aspirado; potência mínima de 110cv; bi combustível (álcool /gasolina); transmissão manual com 05 (cinco) ou 6 (seis) marchas; direção elétrica; ar condicionado; rodas de no mínimo aro 15; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travas elétricas e alarme; multimídia; freios ABS; com controle de tração e estabilidade e demais acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

1.2. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses do veículo, contados a partir da data de recebimento do veículo.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes n°s 1 e 2:
- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

# "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - 3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito de preferência previsto nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela própria empresa.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo <u>documento oficial</u> <u>de identificação que contenha foto</u>;
- 3.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2. A <u>PROPOSTA</u> e os <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> deverão ser apresentados, <u>separadamente</u>, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – "<u>PROPOSTA</u>" À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA PREGÃO N° 024/2023 PROCESSO N° 078/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ENVELOPE N° 2 – "<u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>" À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA PREGÃO N° 024/2023 PROCESSO N° 078/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.3. A <u>PROPOSTA</u> deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo <u>representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.</u>
- 4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em <u>original</u>, por qualquer processo de <u>cópia autenticada por tabelião de notas</u> ou <u>cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.886/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou ainda, emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.</u>
- 4.5. Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

#### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, telefone, email, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca/Fabricante em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração de que o veiculo é de primeira qualidade nos termos do item 11 do presente edital (Anexo III);



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

#### Estado de São Paulo "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

#### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (<u>Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br</u>);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;



## "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

#### 6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV).
- b) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).
- 6.2. Disposições Gerais da Habilitação:
- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com alteração do prazo referente ao § 1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores).



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

#### Estado de São Paulo

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Atenção: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

#### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.
- 7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes:
- 7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

# TOPIA BE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.9. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n° 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);
- 7.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

# TORA III

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

# "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17,870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### 8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO.
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06
  - e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicadas a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.



## "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

# 9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 Centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.
- 9.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a expensas do contratado.
- 9.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

#### 10. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 10.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.
- 10.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 10.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.5. O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

#### 11. DA GARANTIA DO VEÍCULO

- 11.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (Anexo III).
- 11.2. Faz parte deste objeto o fornecimento de garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses do veículo, contados a partir da data de recebimento do veículo.



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000** CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### 12. DO CONTRATO

- 12.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI) no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.
- 12.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Flora Rica, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.
- 12.3. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Kátia Regina Pereira da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 105 de 27 de janeiro de 2023.

#### 13. DA RESCISÃO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos do Artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### 14. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 14.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto não entregue.
- 14.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 14.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:



### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 14.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:
  - a) Advertência
  - b) Multa
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha	92	Categoria Econômica	4.4.90.52	
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 150.000,00	

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
- 16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de

# TORA INC.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

#### Estado de São Paulo

# "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Flora Rica, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

- 16.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de Garantia do Veiculo.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.

ANEXO VIII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

- 16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu Estado de São Paulo.
- 16.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone fixo (18) 3866-1308, celular (18) 99657-9499, ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 Centro.

Flora Rica/SP, 28 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA Prefeito em Exercício



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### ANEXO I

#### MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

#### Pregão Presencial nº 024/2023

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, na cor branca, ano/modelo no mínimo 2023/2023; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares, para ser utilizado pela Secretaria da Educação, tendo em vista a Emenda Parlamentar (Federal) em referência ao Plano de Ação nº 0903-003589 – Emenda nº: 202023560002.

Representante legal ou do Procurador)



Telefone:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Email:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 PROCESSO Nº 078/2023

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, na cor branca, ano/modelo no mínimo 2023/2023; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares, para ser utilizado pela Secretaria da Educação, tendo em vista a Emenda Parlamentar (Federal) em referência ao Plano de Ação nº 0903-003589 — Emenda nº : 202023560002, de acordo com as seguintes especificações:

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca/ Fabricante	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Un	Automóvel 0 (zero) km; na cor branca, ano/modelo no mínimo 2023/2023; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares; terceira fileira de bancos rebatível; motorização de no mínimo 1.6, turbo ou aspirado; potência mínima de 110cv; bi combustível (álcool /gasolina); transmissão manual com 05 (cinco) ou 6 (seis) marchas; direção elétrica; ar condicionado; rodas de no mínimo aro 15; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travas elétricas e alarme; multimídia; freios ABS; com controle de tração e estabilidade e demais acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.			
				V	alor TOTAL	İ

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a t	odas as regras do presente Edital.
Flora Rica/SP, de	de 2023.
(Nome, RG. Função ou Cargo e Assinatura d	lo Representante legal ou do Procurador)



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEICULO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 PROCESSO Nº 078/2023

<u>Objeto:</u> Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, na cor branca, ano/modelo no mínimo 2023/2023; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares, para ser utilizado pela Secretaria da Educação, tendo em vista a Emenda Parlamentar (Federal) em referência ao Plano de Ação nº 0903-003589 – Emenda nº : 202023560002.

Declaro para os devidos fins, que o veiculo apresentado por esta empresa no Pregão Presencial nº 024/2023, é de primeira qualidade e atende às exigências contidas no presente Edital.

_		os acessórios e equipamentos que s/meses, contados de sua entrega.
a Rica/SP,	de	_ de 2023.
	_	
	o de ( a Rica/SP, me, RG, Função	o de () dias



# "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **ANEXO IV**

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, por empresa	estabelecida a essada em particip ro sob as penas d lho, no que se re	Rua	Presencial nº 0	inscrita no 024/2023, do pação regular
Flora	Rica/SP, de	e de 202	23.	
	RG, Função ou Ca resentante legal ou	_		_



# "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000 CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME (	COMPLETO,	portador	do	RG	n°,	representante	legal	da
empresa		., estabe	lecida	a	Rua	-	n°	
	, na cidad							
	·····,							
	de Flora Rica, l		-	-	_			
	s, bem como de					,		
	r com a Admini	-	inao m	ouve a	ocorrencia (	ic rato impedit	ivo para iic	Jitai
ou contrata	i com a Admini	stração.						
Sem mais	para o mome	ento subsc	rever	no-nos				
Sem mais	para o mome	into, suose	T C V CII.	10 1103	•			
		Flora Rica/S	SP.	de	de 202	3.		
	(Ne	ome, RG, Fu	ınção o	u Cargo	o e Assinatu	ra do		
					Procuradoi			
		1	$\mathcal{C}$					



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA</b>
RICA E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, NA COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023/2023;
VEÍCULO, ZERO KM, NA COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023/2023;
COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 07 (SETE) LUGARES, PARA SER
UTILIZADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA A EMENDA
PARLAMENTAR (FEDERAL) EM REFERÊNCIA AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-
003589 – EMENDA N°: 202023560002.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de
direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato
representada pelo Prefeito em exercício Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, residente e
domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X SSP/SP, e
CPF n.º 204.514.818-10. doravante denominada CONTRATANTE e a empresa
, CNPJ (MF) n° , com sede na
nº , na cidade de , Estado ,
, com sede na , no , na cidade de , Estado , residente e domiciliado em , no , no , portador do RG no , na cidade de , na , no , portador do RG no , na , no , portador do RG no , na , no , portador do RG no , na , no , portador do RG no , na , na , no , portador do RG no , na , na , no , portador do RG no , na , na , no , portador do RG no , na ,
, Estado de , na
, n° , portador do RG n° ,
CPF n.°, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o
presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 024/2023 -
Processo n.º 078/2023, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e
Cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de 01 (um) veículo "zero km", na cor
branca, ano/modelo no mínimo 2023/2023; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares,
para ser utilizado pela Secretaria da Educação, tendo em vista a Emenda Parlamentar
(Federal) em referência ao Plano de Ação nº 0903-003589 - Emenda nº: 202023560002,
dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial
nº. 024/2023 - Processo nº. 078/2023, conforme especificações mínimas e detalhadas
constantes na cláusula terceira.

- 1.2. O veículo deve ser equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 1.3. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de, **no mínimo**, **12 (doze) meses** do veículo e seus equipamentos que o compõe ou conforme garantia estabelecida pela CONTRATADA de acordo com a montadora do veículo objeto deste instrumento, contados a partir da data de recebimento do veículo.

# TORA ME

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA Estado de São Paulo

### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo e condições de entrega

- 2.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente para entregar o bem, objeto desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 Centro, nesta cidade de Flora Rica/SP, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.
- 2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do veículo no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a expensas do licitante vencedor.
- 2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Contrato

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \*\*\*\*\*\* (......) pela aquisição do bem licitado, ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtde.	Un	Especificações mínimas	Marca/ Fabricante	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Un	Automóvel 0 (zero) km; na cor branca, ano/modelo no mínimo 2023/2023; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares; terceira fileira de bancos rebatível; motorização de no mínimo 1.6, turbo ou aspirado; potência mínima de 110cv; bi combustível (álcool /gasolina); transmissão manual com 05 (cinco) ou 6 (seis) marchas; direção elétrica; ar condicionado; rodas de no mínimo aro 15; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; travas elétricas e alarme; multimídia; freios ABS; com controle de tração e estabilidade e demais acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.			
				V	alor TOTAL	

#### CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

#### Estado de São Paulo

#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro - CEP, 17,870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste

5.1. O valor pactuado no presente contrato não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

#### CLÁUSULA SEXTA – Das Multas e Sanções para o caso de Inadimplemento

- 6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 6.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto não entregue.
- 6.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:
  - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - Da dotação de despesa

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000** CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Estrutura Orçamentária		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha 92		Categoria Econômica	4.4.90.52	
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 150.000,00	

#### CLÁUSULA NONA – Da Vinculação ao Edital da Licitação

- 9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº. 024/2023 Processo nº. 028/2023, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.
- 9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia para Execução

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Da vigência do contrato

- 11.1. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Kátia Regina Pereira da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Educação, de acordo com a Portaria nº 105 de 27 de janeiro de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.



#### "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000** CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro

- 15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

	Flora Rica/SP, de de 2023
	Fábio Luiz Florentino de Faria
	Prefeito em Exercício CONTRATANTE
	CONTRATADA
	Kátia Regina Pereira da Silva Ferreira <b>Gestora do Contrato</b>
Testemunhas:	
1	
Nome:	
RG:	
2	
Nome:	
RG:	



### "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP, 17,870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2023

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, na cor branca, ano/modelo no mínimo 2023/2023; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares, para ser utilizado pela Secretaria da Educação, tendo em vista a Emenda Parlamentar (Federal) em referência ao Plano de Ação nº 0903-003589 – Emenda nº: 202023560002.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

#### Estado de São Paulo

# "Prefeito Rolando Emboava da Costa"

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000** CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Flora Rica, \*\* de \*\*\* de 2023

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

# <u>RATIFICAÇÃO DA</u>

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria			
Cargo: Prefeito em Exercício			
CPF: 204.514.818-10			
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria Cargo: Prefeito em Exercício CPF: 204.514.818-10 Assinatura:			
RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:			
Pelo contratante:			
Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria			
Cargo: Prefeito em Exercício			
CPF: 204.514.818-10			
Assinatura:			
Pela contratada:           Nome:			
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria Cargo: Prefeito em Exercício CPF: 204.514.818-10 Assinatura:			
GESTOR(ES) DO CONTRATO:			
Nome: Kátia Regina Pereira da Silva Ferreira			

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 334.751.588-92

Assinatura:



# "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro CPF: 171.457.958-17

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# "Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **ANEXO VIII**

#### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** 

CNPJ N°:

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 

**DATA DA ASSINATURA:** 

VIGÊNCIA:

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, na cor branca, ano/modelo no mínimo 2023/2023; com 04 (quatro) portas laterais e 07 (sete) lugares, para ser utilizado pela Secretaria da Educação, tendo em vista a Emenda Parlamentar (Federal) em referência ao Plano de Ação nº 0903-003589 – Emenda nº: 202023560002.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora	Rica/SP, de	de 2023.
	Fábio Luiz Florentino de Faria	
	Prefeito em Exercício de Flora Rica	ì
	E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.	br
	CONTRATANTE	
	********* (nome)	
	****** (cargo)	
	E-mail: ********	
	CONTRATADA	